

LEI N° 540, de 30 de novembro de 1998.



EMENTA: Delimita o perímetro urbano do Distrito Sêde do Município dos Bezerros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica delimitado o perímetro urbano do Distrito Sêde do Município dos Bezerros PE, denominando-se em área urbana a área nele circunscrita.

Parágrafo Único - Os limites da área urbana são os discriminados no anexo I desta Lei.

Art. 2.º - A descrição literal da linha do perímetro urbano do Distrito Sede do Município dos Bezerros PE, está representada graficamente no anexo II desta Lei, a planta N.º 01, escala 1/25.000, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros PE, em 30 de novembro de 1998.




LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO
Prefeito

ANEXO I (Lei nº 540, de 30.11.1998)

Perímetro Urbano: Descrição

Inicia no ponto 01, localizado no cruzamento do eixo da via nacional BR-232 com a linha de limite do Município (Bezerras- Sairé). Segue por esta linha de limite, rumo Norte-Sul (N-S), até o seu cruzamento com o eixo da antiga estrada de acesso à cidade dos Bezerras (ponto 02). Deflete à direita, rumo Oeste (O), segue pelo eixo desta estrada até o cruzamento com o eixo do Riacho da Barriguda (ponto 03). Deflete à esquerda, rumo Sudoeste (SO), segue pelo eixo deste Riacho até encontrar o prolongamento da linha do limite Sul dos loteamentos São Rafael e Bairro Novo (ponto 04). Deflete à direita, rumo Oeste, segue por esta linha do prolongamento até o vértice formado pela interseção das linhas limites Sul e Oeste do loteamento São Rafael (ponto 05). Deste ponto, rumo Oeste, segue a linha limite Sul dos loteamentos antes citados até encontrar o vértice (ponto 06) formado pela interseção entre as linhas limites Sul e Oeste do loteamento Bairro Novo. Segue, rumo Sudoeste, por uma linha com extensão aproximada de 1.300 (um mil e trezentos) metros, até encontrar o cruzamento entre a rede de Alta Tensão da Chesf e o eixo do Riacho Cágado (ponto 07). Deflete à direita, rumo Oeste-Sudoeste (O-SO), segue pelo eixo deste Riacho até o cruzamento com o eixo da via estadual PE-103 (ponto 08). Deste ponto segue, rumo Sudeste-Sul (SE-S), pelo eixo da via estadual PE-103 até a conexão com o eixo da estrada para Contendas (ponto 09). Segue pelo eixo desta estrada, rumo Sul-Sudoeste (S-SO), até o cruzamento com o eixo do Riacho Verde (ponto 10). Deste ponto segue, rumo Norte (N), pelo eixo do Riacho Verde até o cruzamento do eixo deste Riacho com a linha limite Sul do loteamento Riacho Verde (ponto 11). Segue pela linha limite Sul do loteamento citado, nos rumos sequenciados Oeste, Oeste- Nordeste, Norte, até encontrar a conexão com a linha paralela ao eixo da via BR 232, numa distância, desta, de 500m (quinhentos metros) (ponto 12). Deste ponto segue, rumo Sudoeste-Oeste, até a linha limite Leste do loteamento Chácara Suíça Brasileira (ponto 13). Segue por esta linha limite, rumo Sul (S), até o vértice formado pelo encontro das linhas limites Leste e Sul do loteamento Chácara Suíça Brasileira (ponto 14). Deflete à direita, rumo Sudoeste-Oeste, e segue pela linha limite Sul deste loteamento até encontrar o vértice formado por esta linha limite e pela linha limite Oeste (ponto 15). Deste ponto, segue rumo Norte, pela linha limite Oeste do loteamento Chácara Suíça Brasileira, percorrendo em seus vários segmentos, até encontrar uma linha paralela, ao Sul da BR-232, distando do eixo desta

500m (quinhentos metros) (ponto 16). Deflete à esquerda segue rumo Sudoeste, pela linha antes citada, até o cruzamento com o eixo da estrada para o Distrito de Sapucarana (ponto 17). Deste ponto, prossegue no mesmo rumo pelo prolongamento da linha paralela ao eixo da BR-232, até encontrar a Estrada para o povoado denominado Encruzilhada de São João (ponto 18). Deflete à direita, rumo Oeste, segue pela linha que vai encontrar o ponto de cruzamento entre o eixo da estrada para o povoado denominado Boas Novas, com o eixo de um braço do Riacho Pau Santo (ponto 19). Prossegue no mesmo rumo pelo eixo do braço do riacho citado, até encontrar o eixo do Riacho Pau Santo (ponto 20). Segue pelo eixo deste riacho, rumo Noroeste, cruza a via BR 232, prossegue pela limite Bezerras-Caruaru até encontrar a linha paralela, ao norte do eixo da BR-232, distando desta 500m (quinhentos metros) (ponto 21). Deflete à direita, segue rumo Leste pela linha paralela citada, sempre acompanhando o eixo da BR-232 até o encontro com o eixo do caminho para Queimada Dantas (ponto 22). Deflete à esquerda, rumo Norte, segue por este caminho até a conexão com o eixo da via marginal, lado direito do Rio Ipojuca (ponto 23). Deste ponto segue, rumo Norte-Nordeste (N-NE), por uma linha que cruza o Rio Ipojuca e intercepta a Linha Férrea da RFFESA (ponto 24). Segue, rumo Norte, por uma linha de encontro com o prolongamento do caminho que faz a conexão entre as estradas Bezerras-Sítio dos Remédios e Bezerras-Serra Negra (ponto 25). Deflete à direita, rumo Nordeste, segue pela linha prolongamento do caminho acima citado até o cruzamento com o eixo da estrada Bezerras-Sítio dos Remédios (ponto 26). Deste ponto segue, rumo Nordeste (NE), pelo caminho até o seu cruzamento com o eixo da estrada Bezerras-Serra Negra (ponto 27). Deflete à direita, rumo Sudeste, segue pela estrada Bezerras-Serra Negra até o vértice formado pelo encontro das linhas limites Norte e Oeste do loteamento São José (ponto 28). Segue pela linha limite Norte deste loteamento, rumo Leste. Até encontrar um dos braços do Riacho das Quixabas, deflete à direita, rumo Sul, segue pela linha limite leste do loteamento São José até encontrar o eixo da estrada Bezerras-Cajazeiras (ponto 29). Deflete à esquerda, rumo Leste, segue por uma linha paralela à estrada marginal ao Rio Ipojuca que se dirige a localidade de Varzinha, linha esta situada sempre a uma distância da via marginal de 500m (quinhentos metros) a partir do eixo desta estrada. Segue por esta linha até o cruzamento com o eixo do Riacho Serrote e caminho ali existente (ponto 30). Deflete à esquerda, rumos Leste e depois Sul, segue pelo eixo do Caminho até cruzar, sequenciadamente a estrada marginal ao Rio Ipojuca, o próprio Rio. Segue pelo Caminho até encontrar o vértice formado pelo encontro das linhas limites Oeste e Sudeste do loteamento Jardim de Gravatá (ponto 31). Deflete no rumo Sudeste, segue pela linha limite Sudeste deste loteamento até a conexão com a estrada da RFFESA. Continua, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C. (MF) 10.091.510 / 0001-75

por esta estrada de ferro até a linha limite do Município (Bezerros-Sairé) (ponto 32). Deflete à direita, rumo Sul, segue pela linha limite do Município até o cruzamento com o eixo da via BR-232, ponto inicial da descrição desta linha de perímetro urbano.